



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37 , Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000

Fone: 33 3355 1105 – site:WWW.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO DO CÓRREGO IAPU

LOCAL: Trecho 2: Córrego Iapu, da ponte da ponte da Rua Vicente Lopes até a ponte da Rua João Pereira Marciel

Trecho 3: CÓRREGO SEM NOME (SDO), AFLUENTE DO CÓRREGO IAPU, DA RUA QUIRINO PENA ATÉ A RUA DURVAL FERNANDES, CENTRO, IAPU, MG

Os dois trechos localizados no Centro de Iapu, MG

Iapu, janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000

Fone: 33 3355 1105 – site: WWW.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

A - DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma técnica os serviços a serem executados para a execução da obra: **“INTERCEPTORES DE ESGOTO DO CÓRREGO IAPU E CÓRREGO SDO, NO CENTRO DE IAPU, MG”**.

A antiga rede de interceptores construída há mais de 20 anos atrás teve problemas com as sucessivas enchentes no leito do Córrego Iapu e acabou ficando toda inoperante, com o entupimento de vários trechos da rede e a queda de vários Poços de Visita.

Com o aporte de recursos específicos para o saneamento, originários do Recursos Compensatórios do Termo de Acordo Judicial PJE nº 1026984-84.2020.4.01.3800 / CASO SAMARCO (DESASTRE DE MARIANA), a obra dos trechos de interceptores de esgoto sanitário estão previstos para serem construídos nos trechos do Córrego Iapu da ponte da Rua Vicente Lopes até a ponte da Rua Euclides J. Souza e córrego Sem Nome, afluente do Córrego Iapu, no trecho da Rua Quirino Pena até a Rua Durval Fernandes.

Os projetos para a execução da obra foram elaborados com a ajuda da Fundação RENOVA, através do Engenheiro Luiz Felipe Leitão, da empresa ERG.

A obra de saneamento proposta pretende atender a uma solicitação da população, saneando o Córrego Iapu, diminuindo o mau cheiro existente em alguns pontos do mesmo e contribuindo para a melhoria do meio ambiente.

A obra foi dividida em duas partes sendo a primeira a REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - INT IAPU (TRECHO 02), com a previsão de assentamento de 1.486,50m de tubo de Ferro Fundido e 1.249,80m de Tubo de PVC para rede coletora de esgoto incluindo a demolição da rede antiga, a execução dos Poços de Visita, envelopamentos e ligações prediais.

Na segunda parte da obra está prevista a execução da REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - INT SDO (TRECHO 03), com o assentamento de 452,00m de tubo de Ferro Fundido e 157,50m de Tubo de PVC para rede coletora de esgoto incluindo a demolição da rede antiga, a execução dos Poços de Visita, envelopamentos e ligações prediais.

O TRECHO 01 que representa a rede de interceptores de esgoto do projeto previsto da obra NÃO SERÁ EXECUTADA nesta etapa. Este trecho inicia-se próximo do final da Rua 2 do Bairro João Vieira e termina na Ponte da Rua Vicente Lopes e deverá ser executada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37 , Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000

Fone: 33 3355 1105 – site: WWW.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

B - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As quantidades levantadas no item “Quantidade” da planilha orçamentária são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas abaixo, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

C - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Para as especificações e efeito de simplificação, ficam definidos os seguintes termos:

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iapu – MG (PMI)
- **Contratada:** Empresa contratada para a execução de serviços e obras
- **Fiscalização:** A própria Contratante e/ou Empresas ou Profissionais habilitados, formalmente designados pela Contratante para fiscalizar os serviços e obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37 , Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000

Fone: 33 3355 1105 – site:WWW.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

A Contratada receberá da Fiscalização, cópias de todos os projetos e detalhes das obras a executar. Os desenhos somente poderão ser utilizados pela Contratada na execução de obras, quando forem liberados para execução através de correspondências específicas.

Os projetos a serem fornecidos apresentarão cotas, níveis e alinhamento que deverão ser rigorosamente obedecidos pela contratante em conformidade com as especificações, estando sujeitos a verificação por parte da Fiscalização.

Qualquer correção de serviço executado em desacordo com o projeto será por conta da Contratada. As presentes especificações terão precedência sobre quaisquer divergências porventura existentes no desenho. No caso de persistirem dúvidas, deverá ser consultada a Fiscalização. As especificações e o projeto poderão, a qualquer tempo, serem alteradas pela contratante e estas alterações serão encaminhadas por escrito à Contratada.

Durante a execução da obra, se houver proposta de modificação de algum detalhe do projeto pela Contratada, esta deverá apresentá-la para aprovação à fiscalização expondo seu parecer técnico sobre o assunto. Os elementos gráficos das alterações que forem aprovados farão parte do projeto e serão propriedade da Contratante. A Contratada deverá nomear um Engenheiro registrado no CREA, como responsável pela execução, respondendo pelos interesses da empresa contratada para a execução dos serviços e prestando esclarecimento à fiscalização a respeito dos mesmos.

As Especificações Técnicas estabelecem princípios, regras, métodos e práticas de execução de serviços, às características exigidas dos materiais a empregar, métodos de verificação da qualidade do serviço acabado e critérios de aceitação ou rejeição do trabalho.

D - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1 – OBJETIVO

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos, objeto do edital de licitação.

2 - SEGURANÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37 , Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000

Fone: 33 3355 1105 – site:WWW.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

A Contratada, durante todo período de execução das obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

3 – TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá, sem ônus para a PMI, fornecer, transporte e alimentação aos funcionários, durante o período de execução da obra.

4 - ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

A Contratada deverá enviar, mensalmente, à PMI registro fotográfico das obras e/ou serviços em andamento.

E – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INTERCEPTOR, MEMORIA DE CÁLCULO DOS PILARETES E BLOCOS DE SUPORTE DA REDE INTERCEPTORA E SONDAAGEM

Nos documentos abaixo seguem a Memória de Cálculo do Interceptor, a Memória de cálculo dos pilaretes e Blocos de suporte da rede interceptora e o relatório de sondagem de vários pontos realizados na margem do Córrego Iapu.

Iapu, 05 de janeiro de 2026

Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito
Engenheiro Civil – CREA 57.233/D